



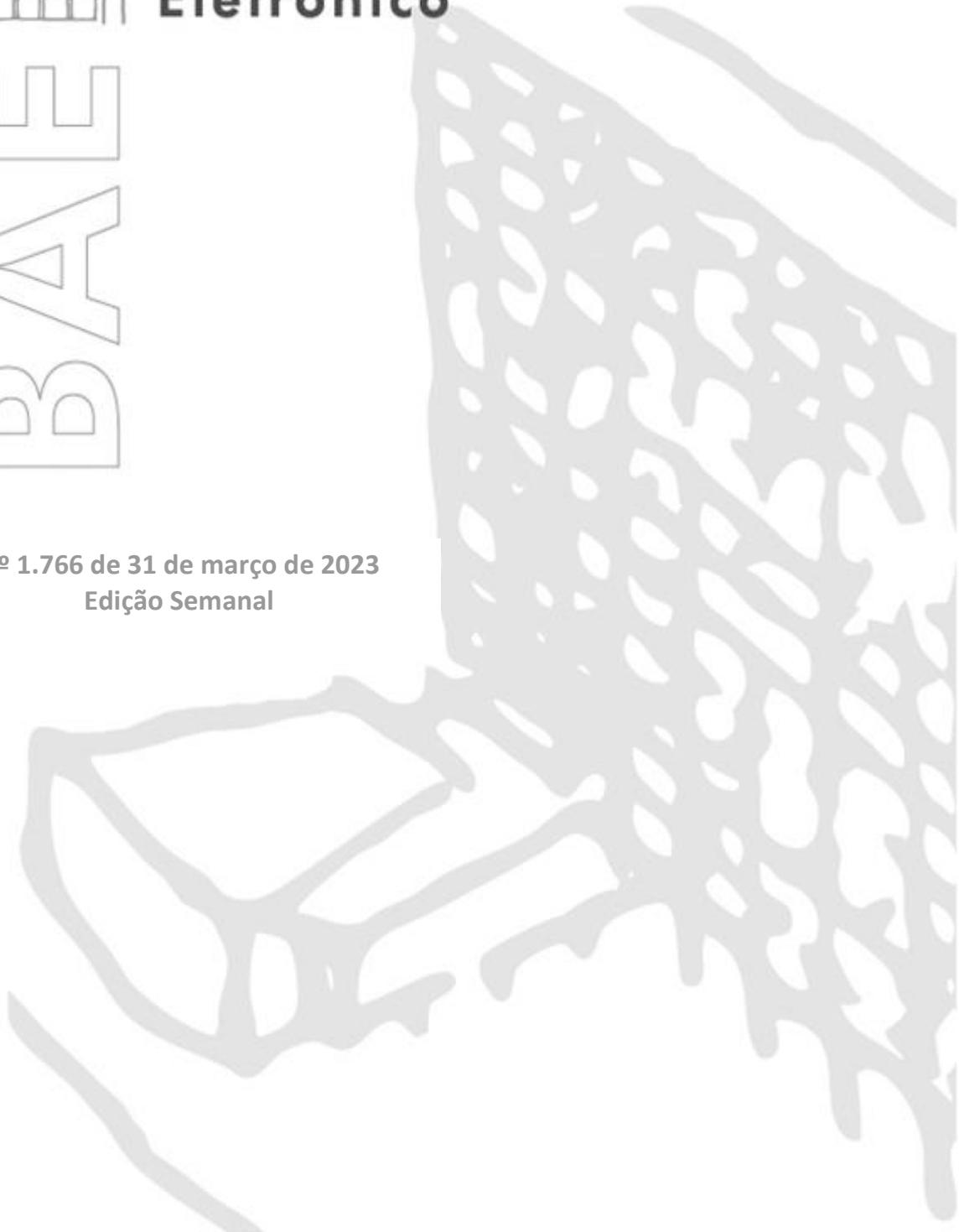
# Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

BAE

BAE

Nº 1.766 de 31 de março de 2023  
Edição Semanal



## APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico - BAE**

[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A  
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Maria Silvia Rossi*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schee*

**Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento**

Desiree Ramos Tosi

**Diretor substituto do Departamento de Projetos e Obras**

Bernardo Pinho Rodrigues

**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**

*Lincon Rodrigo Henke*

# Sumário

## **Atos da presidência**

Portarias ..... 5-6

## **Atos do Departamento de Planejamento e Administração**

### **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

Edital ..... 7

Portaria..... 8

## **Atos das Superintendências**

Superintendência do IPHAN no Estado de Goiás..... 9-13

Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso do Sul..... 14

Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerias ..... 15

Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí..... 16-20

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro..... 21

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Norte ..... 22-35

## **Atos das Unidades Especiais**

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular ..... 36-41

*.....Esta edição completa do BAE é composta de 41 páginas.....*

## Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 90, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado do Paraná, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa C Vieira LTDA, relativo ao Processo Administrativo nº 01508.000608/2018-23.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no estado do Paraná, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa C Vieira Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01508.000608/2018-23, com o intuito de que sejam adotadas medidas reparatórias em função de dano ao patrimônio arqueológico decorrente de obras de implantação do empreendimento denominado Loteamento Urbano Parque Industrial I, no município de Ubitatã/PR.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01508.000608/2018-23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 91, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Maranhão, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Cidade Jardim Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01494.000343/2019-41.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Maranhão, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Cidade Jardim Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01494.000343/2019-41, com o intuito de que sejam adotadas medidas reparatórias em função de dano extrapatrimonial ao patrimônio arqueológico em área de alto potencial, pela instalação do empreendimento “Loteamento Residencial Cidade Jardim”, no município de Imperatriz, estado do Maranhão, antes da realização da pesquisa arqueológica e da manifestação final deste Instituto.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01494.000343/2019-41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

### COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 21, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Processo nº 01450.000794/2023-71

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE 1 (um) CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO - CCE 1.07 DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - DIVCONT/COLIC/CGLOG/DPA**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 05 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 19/2023, de 08 de março de 2023, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.760 – Edição Semanal de 10 de março de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.000794/2023-71, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (um) Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.07** de Chefe de Divisão de Contratos da Coordenação de Licitações e Contratos da Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - DIVCONT/COLIC/CGLOG/DPA/IPHAN.

Classificação	Nome
1ª	GEORGE SOUSA DE QUEIROZ
2ª	SEBASTIÃO FIGUEIRA TEIXEIRA
3ª	MARCELO DA SILVA COSTA
4ª	VANESSA CHRISTINA ROSA REZENDE
5ª	DEUSA DOS SANTOS MARTINS

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2023

**O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01500.001345/2018-40, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, a contar de 13 de março de 2023, ao servidor MARCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096564, Assistente Administrativo II, Classe S, Padrão III, com base no inciso I do § 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 e o § 19 do art. 40 da CF 1988.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA IPHAN-GO Nº 12, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**A Superintendente Substituta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 56/2022 da Presidência do IPHAN, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo elencados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2022, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/GO - UG 343014 e a Empresa L.M CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ 12.639.462/0001-32, que tem como objetivo (Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionado localizados na sede da Superintendência do Iphan em Goiás,), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01516.000277/2021-28.

Gestora do Contrato (Titular)	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	Síape	1904644
Fiscal Administrativo (Titular)	Cledson Divino Oliveira de Moraes	Síape	1819896
Fiscal Administrativo (Substituta)	Érica das Neves França	Síape	3303509

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 15, publicada no BAE nº 1.747, de 19 de agosto de 2022.

RENATA LIMA BARROS

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN EM GOIÁS

PORTARIA IPHAN-GO Nº 13, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**A Superintendente Substituta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 56/2022 da Presidência do IPHAN, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo elencados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2022, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/GO - UG 343014 e a Empresa BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - CNPJ 23.982.490/0001-74, que tem como objetivo (contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador e da plataforma elevatória localizados na sede da Superintendência do Iphan em Goiás), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01516.000277/2021-28.

Gestora do Contrato (Titular)	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	Síape	1904644
Fiscal Administrativo (Titular)	Cledson Divino Oliveira de Moraes	Síape	1819896
Fiscal Administrativo (Substituta)	Érica das Neves França	Síape	3303509

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14, publicada no BAE nº 1.709, de 19 de agosto de 2022.

RENATA LIMA BARROS

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN EM GOIÁS

PORTARIA IPHAN-GO Nº 14, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**A Superintendente Substituta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 56/2022 da Presidência do IPHAN, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo elencados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2020, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/GO - UG 343014 e a Empresa CONFIANCA TERCEIRIZACAO EIRELI - CNPJ 12.916.218/0001-70, que tem como objetivo (contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais, equipamentos e disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01516.000235/2019-72.

Gestora do Contrato (Titular)	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	Síape	1904644
Fiscal Administrativo (Titular)	Érica das Neves França	Síape	3303509
Fiscal Administrativo (Substituto)	Cledson Divino Oliveira de Moraes	Síape	1819896

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 19, publicada no BAE nº 1.718, de 16 de setembro de 2022.

RENATA LIMA BARROS

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN EM GOIÁS

PORTARIA IPHAN-GO Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**A Superintendente Substituta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 56/2022 da Presidência do IPHAN, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo elencados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2022, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/GO - UG 343014 e a Empresa CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ 04.768.594/0001-36, que tem como objetivo (prestação de serviços continuados de apoio administrativo, recepcionista e motorista no âmbito da sede da Superintendência do Iphan em Goiás e no Escritório Técnico de Goiás, Técnico de Pirenópolis), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01516.000634/2021-58.

Gestora do Contrato (Titular)	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	Síape	1904644
Fiscal Administrativo (Titular)	Érica das Neves França	Síape	3303509
Fiscal Administrativo (Substituto)	Cledson Divino Oliveira de Moraes	Síape	1819896

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 18, publicada no BAE nº 1.718, de 16 de Setembro de 2022.

RENATA LIMA BARROS

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN EM GOIÁS

PORTARIA IPHAN-GO Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**A Superintendente Substituta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 56/2022 da Presidência do IPHAN, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo elencados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2023, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/GO - UG 343014 e a Empresa METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ 065.295.172/0001-85, que tem como objetivo (contratação de Serviço telefônico fixo-comutado (STFC) para chamadas fixo-fixo e fixo móvel na modalidade local no âmbito da Superintendência do IPHAN em Goiás, localizada no município de Goiânia, e nos Escritórios Técnicos, sendo um na Cidade de Goiás e outro em Pirenópolis), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01516.000782/2022-53.

Gestora do Contrato (Titular)	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	Síape	1904644
Fiscal Administrativo (Titular)	Érica das Neves França	Síape	3303509
Fiscal Administrativo (Substituto)	Cledson Divino Oliveira de Moraes	Síape	1819896

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA LIMA BARROS

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN EM GOIÁS

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA IPHAN-MS Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 56 de 13.12.2022, publicada no D.O.U., em 14.12.2022, da Presidência do IPHAN, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, resolve:

Art.1º Designar os servidores, abaixo elencados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para as contratações dos serviços de contratos continuados e aquisição de bens e materiais no âmbito da Superintendência do Iphan/MS, nos termos da Instrução Normativa nº 05 a 26 de maio de 2017:

ANDRÉ VILELA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1837063;

MATHEUS YASUNAKA, matrícula SIAPE nº 3126360;

JOÃO PAULO PEREIRA DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 1146104; e

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1087909;

Art. 2º Revogar a Portaria IPHAN-MS Nº 10, de 30 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA TERESA MERCADO CEDRON

Superintendente substituta do Iphan em Mato Grosso do Sul

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA IPHAN-MG Nº 8, DE 28 DE MARÇO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias de 3 de Março de 2020 Nº 148, do Presidente Substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 56, de 13 de dezembro de 2022, Portaria MTUR Nº 48, de 18 de outubro de 2022, Portaria IPHAN Nº 83, de 2 de março de 2023, e considerando as determinações contidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Conceder autorização a servidora, Patrícia Rodrigues Nunes, CNH nº 05472309734, para, no interesse do serviço e exercício de suas atribuições, dirigir os veículos da Superintendência do IPHAN-MG.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria se encerra automaticamente quando a servidora se desligar desta Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e para, os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE do IPHAN.

Matheus Guerra Cotta

Superintendente Substituto do IPHAN no estado de Minas Gerais

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA IPHAN-PI Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria 380, de 04 de setembro de 2015 no DOU, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 187, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 24, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Vivian Ramos de Moura Maggi, Matrícula SIAPE Nº 1527747 para exercer o encargo de Autoridade Julgadora nos processos administrativos dos Autos de Infração, conforme o Plano de Fiscalização desta Superintendência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

FÁBIO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA FERREIRA

Superintendente do IPHAN no Piauí

PORTARIA IPHAN/PI Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria 380, de 04 de setembro de 2015 no DOU, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IPHAN-PI nº 07, de 05 de agosto de 2022;

Art. 2º Designar a servidora Eliana Cláudia de Sousa Nogueira, Matrícula SIAPE Nº 1559735 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 03/2019, firmado entre esta autarquia e a empresa M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.093.210/0001-86, Processo nº 01402.000642/2019-67, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância armada no âmbito da Superintendência do IPHAN no Piauí;

Art. 3º Designar a servidora Vivian Ramos de Moura Maggi, matrícula SIAPE nº 1527747, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA FERREIRA

Superintendente do IPHAN no Piauí

PORTARIA IPHAN-PI Nº 04, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria 380, de 04 de setembro de 2015 no DOU, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IPHAN-PI nº 04, de 05 de agosto de 2022;

Art. 2º Designar a servidora Eliana Cláudia de Sousa Nogueira, Matrícula SIAPE Nº 1559735 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 01/2021, firmado entre esta autarquia e a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, registrada sob Nº do CNPJ 06.234.467/0001-82, Processo nº 01402.000024/2021-31, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo no âmbito da Superintendência do IPHAN no Piauí; e

Art. 3º Designar a servidora Vivian Ramos de Moura Maggi, matrícula SIAPE nº 1527747, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA FERREIRA

Superintendente do IPHAN no Piauí

PORTARIA IPHAN-PI Nº 5, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria 380, de 04 de setembro de 2015 no DOU, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IPHAN-PI nº 06, de 05 de agosto de 2022;

Art. 2º Designar a servidora Eliana Cláudia de Sousa Nogueira, Matrícula SIAPE N° 1559735 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 01/2022, firmado entre esta autarquia e a empresa IDEAL SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.821.798/0001-56, Processo nº 01402.000527/2021-15, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação no âmbito da Superintendência do IPHAN no Piauí;

Art. 3º Designar a servidora Vivian Ramos de Moura Maggi, matrícula SIAPE nº 1527747, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA FERREIRA

Superintendente do IPHAN no Piauí

PORTARIA IPHAN-PI Nº 7, DE 31 DE MARÇO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e conferidas pela Portaria 380, de 04 de setembro de 2015 no DOU, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IPHAN-PI nº 10, de 19 de agosto de 2022;

Art. 2º Designar a servidora Vivian Ramos de Moura Maggi , Matrícula SIAPE Nº 1527747 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal no Processo Iphan/PI nº 01402.000322/2020-41, cujo objeto é a execução do Contrato nº 15/2020 no âmbito da Superintendência do IPHAN no Piauí, firmado entre o Iphan e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ: 34.028.316/0007-07) - ECT para o fornecimento de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos (Processo Iphan nº 01494.000344/2020-29);

Art. 3º Designar a servidora Eliana Cláudia de Sousa Nogueira, matrícula SIAPE nº 1559735, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA FERREIRA

Superintendente do IPHAN no Piauí

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 31, DE 28 DE MARÇO DE 2023

**SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria Pessoal nº 44, de 08 de fevereiro de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de 1 (um) Projeto de consolidação das ruínas da Capela de Nossa Senhora da Estrela dos Mares, integrantes do Sítio Arqueológico Vila Estrela - Magé/RJ, conforme abaixo:

I - Thiago Santos Mathias da Fonseca, matrícula SIAPE nº 3382873

II - Claudio da Gama Rosa Costa, matrícula SIAPE nº 3163415

III - Gilberto Garbim, matrícula SIAPE nº 0223905

IV - Martina Sanches Guenther, matrícula SIAPE nº 3126376

Art. 2º Esta portaria revoga a PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 70, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Vidal

Superintendente Substituto

Superintendência do Iphan-RJ

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA IPHAN-RN Nº 03/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 07/2022, firmado entre esta Autarquia e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, a serem executados na Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 04/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 04/2022, firmado entre esta Autarquia e a empresa RÁDIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.303.267/0001-78, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito município de Natal (RN) e parte da região metropolitana.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 05/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 06/2022, firmado entre esta Autarquia e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, cujo objeto é a contratação de serviços de internet banda larga, visando atender de forma contínua as necessidades da Casa da Rua da Conceição (antiga sede do Iphan) da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 06/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 05/2022, firmado entre esta Autarquia e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, cujo objeto é a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para chamadas locais fixo-fixo, fixo-móvel para 05 (cinco) linhas telefônicas, visando atender de forma contínua as necessidades de telefonia da Sede da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 07/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 12/2019, firmado entre esta Autarquia e a empresa CLARO S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados).

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 08/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 1/2022, Processo nº 01421.000088/2021-12, de fornecimento de energia elétrica, para suprir as necessidades da Sede da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 09/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo, no âmbito desta Superintendência, do Contrato nº 5/2020, firmado entre esta Autarquia (IPHAN Sede) e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de serviço de abastecimento veicular.

Art. 2º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 10/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo, no âmbito desta Superintendência, do Contrato nº 2/2020, firmado entre esta Autarquia (IPHAN Sede) e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva de veículos, para atender a Sede do IPHAN e suas Unidades Descentralizadas.

Art. 2º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 11/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo, no âmbito desta Superintendência, do Contrato nº 11/2018, firmado entre esta Autarquia e a empresa ENGELEV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.014.812/0001-47, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de plataforma elevatória (uma parada) para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, para suprir as necessidades do da Sede da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 12/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo, no âmbito desta Superintendência, do Contrato nº 21/2019, firmado entre esta Autarquia (IPHAN Sede) e a EMPRESA BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, cujo objeto é a contratação de serviços de continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sobe demanda, para atender a Sede do IPHAN e suas Unidades Descentralizadas no suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução.

Art. 2º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 13/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 25/2017, firmado entre esta Autarquia (IPHAN Sede) e a CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de serviço de telefonia fixa comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI).

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 14/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo, no âmbito desta Superintendência, do Contrato nº 15/2020, firmado entre esta Autarquia (IPHAN Sede) e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0007-07, cujo objeto é a contratação de serviços e venda de produtos postais.

Art. 2º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 15/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 02/2022, firmado entre esta Autarquia e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981, Lei de saneamento básico nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, normas de defesa do consumidor e normas emitidas pela entidade reguladora, no relacionado às dimensões técnicas, econômicas e social, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, e as normas internas vigentes, aos prédios localizados à Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN e imóvel localizado à Rua da Conceição, nº 603 - Cidade Alta, CEP: 59025-270, Natal/RN.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

PORTARIA IPHAN-RN Nº 16/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 193, de 28 de junho 2022, publicada no DOU de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, CPF nº XXX.670.814-XX, para exercer o encargo de Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 08/2022, firmado entre esta Autarquia e a empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.253.884/0001-78, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo (motorista e auxiliar de escritório), a serem executados na Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, CPF nº XXX.457.854-XX, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º A Gestora do Contrato será a servidora ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1088567, CPF nº XXX.027.334-XX.

Art. 4º Nos impedimentos legais da Gestora a substituta será a Superintendente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

ÉRICA LARISSA MENDES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

## Atos das Unidades Especiais

### CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal Iphan nº 108, de 10 de março de 2023 e Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º. Instituir a Portaria que regulamenta as atribuições da Comissão Consultiva de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular (CNFCP).

Art. 2º. A Comissão Consultiva de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino tem finalidade consultiva referente aos processos de planejamento, execução e avaliação das exposições realizadas no referido espaço. Especificamente, cabe a esta Comissão:

I – opinar, propor e avaliar as ações referentes à definição de propostas temáticas e calendário de exposições temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

II – opinar, propor e avaliar as ações referentes ao planejamento e gestão técnica e administrativa das exposições temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

III – opinar, propor e avaliar ações referentes aos processos gráficos e expográficos no âmbito das exposições temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

IV – opinar, propor e avaliar, quando necessário, sobre as ações referentes ao empréstimo de obras, logística de transporte, identificação e acondicionamento de objetos no âmbito das exposições temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

V – produzir relatórios e análises técnicas anuais sobre as exposições temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

VI – reunir-se, com periodicidade definida por seu coordenador, para deliberar temas relativos às exposições temporárias da Galeria Mestre Vitalino.

Art. 3º. Ao coordenador(a) da Comissão Consultiva de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino cabe:

I – coordenar as atividades da Comissão Consultiva de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

II – criar um calendário de reuniões periódicas e extraordinárias, que se fizerem necessárias, para tratar dos temas pertinentes a esta Comissão;

III – convocar as reuniões e redigir as atas das mesmas;

IV – opinar, propor e avaliar temas e questões do âmbito da Comissão Consultiva de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

V – sistematizar as opiniões, propostas e avaliações de temas e questões do âmbito da Comissão de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

VI – encaminhar para a Direção do CNFCP as deliberações, em caráter consultivo, estabelecidas pela Comissão de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

VII – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre as exposições temporárias da Galeria Mestre Vitalino.

Art. 4º. Ao Vice-coordenador da Comissão de Exposições da Galeria Mestre Vitalino cabe:

I – auxiliar o coordenador da Comissão de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino na condução dos trabalhos desta Comissão;

II – substituir o coordenador da Comissão de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino quando necessário;

III – opinar, propor e avaliar temas e questões do âmbito da Comissão de Exposições Temporárias da Galeria Mestre Vitalino;

IV – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre as exposições temporárias da Galeria Mestre Vitalino.

Art. 5º. Aos técnicos integrantes da Comissão de Exposições da Galeria Mestre Vitalino cabe:

I – auxiliar na proposição de temas e questões relevantes afeitas a esta Comissão, encaminhando-os ao coordenador e vice-coordenador da Comissão de Exposições da Galeria Mestre Vitalino;

II – opinar, propor e avaliar questões referentes aos processos técnicos e administrativos, conforme descrito no Art. 2 deste documento, considerando e respeitando as atribuições de suas divisões técnicas e áreas de formação;

III – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre as exposições temporárias da Galeria Mestre Vitalino.

Art. 6º. A Comissão de Exposições da Galeria Mestre Vitalino será composta por:

I – o(a) Chefe da Divisão de Museologia ou, seu substituto em casos excepcionais, na função de coordenador(a) da Comissão;

II – o(a) Coordenador(a) Técnico(a) do CNFCP ou, seu substituto em casos excepcionais, na função de vice-coordenador(a) da Comissão;

III – um técnico da Divisão de Museologia;

IV – um técnico da Divisão de Pesquisa;

V – um técnico da Divisão de Difusão

VI – um técnico da Biblioteca Amadeu Amaral;

Art. 7º. Disposições gerais

I – a nomeação da Comissão de Exposições da Galeria Mestre Vitalino é uma atribuição do Diretor do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular;

II – o período de exercício e gestão do corpo técnico nomeado para integrar a Comissão de Exposições da Galeria Mestre Vitalino é de dois anos, após o qual deverá ser avaliada a sua recondução e/ou renovação de seus integrantes;

III – alterações e substituições do corpo técnico da Comissão de Exposições da Galeria Mestre Vitalino poderão ser realizadas mediante pedido justificado do interessado;

IV - as reuniões desta comissão deverão ser realizadas com um quorum mínimo de dois terços de seus integrantes e registradas em atas;

V – a convocação das reuniões é atribuição exclusiva do coordenador da Comissão de Exposições da Galeria Mestre Vitalino.

ELIZABETH BITTENCOURT PAIVA POUGY

DIRETORA SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal Iphan nº 108, de 10 de março de 2023 e Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º. Instituir a Portaria que regulamenta as atribuições da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular (SAP).

Art. 2º. A Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular tem finalidade consultiva referente aos processos de planejamento, execução e avaliação do referido Programa. Especificamente, cabe a esta Comissão:

I – opinar, propor e avaliar as ações referentes às propostas temáticas e composição do calendário do Programa Sala do Artista Popular;

II – opinar, propor e avaliar as ações referentes à logística de transporte, identificação e acondicionamento de objetos no âmbito do Programa Sala do Artista Popular;

III – opinar, propor e avaliar ações referentes aos processos gráficos e expográficos no âmbito do Programa Sala do Artista Popular;

IV – opinar, propor e avaliar as ações referentes ao planejamento e gestão técnica e administrativa do Programa Sala do Artista Popular;

V – produzir relatórios e análises técnicas anuais sobre o Programa Sala do Artista Popular;

VI – reunir-se, com periodicidade definida por seu coordenador, para deliberar temas relativos ao Programa.

Art. 3º. Ao coordenador(a) da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular cabe:

I – coordenar as atividades da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

II – criar um calendário de reuniões periódicas e extraordinárias, que se fizerem necessárias, para tratar dos temas pertinentes a esta Comissão;

III – convocar as reuniões e redigir as atas das mesmas;

IV – opinar, propor e avaliar temas e questões do âmbito da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

V – sistematizar as opiniões, propostas e avaliações de temas e questões do âmbito da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

VI – encaminhar para a Direção do CNFCP as deliberações, em caráter consultivo, estabelecidas pela Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

VII – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre Programa Sala do Artista Popular.

Art. 4º. Ao Vice-coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular cabe:

I – auxiliar o coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular na condução dos trabalhos desta Comissão;

II – substituir o coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular quando necessário;

III – opinar, propor e avaliar temas e questões do âmbito da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

IV – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre Programa Sala do Artista Popular.

Art. 5º. Aos técnicos integrantes da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular cabe:

I – auxiliar na proposição de temas e questões relevantes afeitas a esta Comissão, encaminhando-os ao coordenador e vice-coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular;

II – opinar, propor e avaliar questões referentes aos processos técnicos e administrativos, conforme descrito no Art. 2 deste documento, considerando e respeitando as atribuições de suas divisões técnicas e áreas de formação;

III – manter-se atualizado quanto aos objetivos, metas, diretrizes, ações, histórico e a documentação produzida sobre Programa Sala do Artista Popular.

Art. 6º. A Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular será composta por:

I – o(a) Chefe da Divisão de Pesquisa ou, seu substituto em casos excepcionais, na função de coordenador(a) da Comissão;

II – o(a) Coordenador(a) Técnico(a) do CNFCP ou, seu substituto em casos excepcionais, na função de vice-coordenador(a) da Comissão;

III – um técnico da Divisão de Pesquisa;

IV – um técnico da Divisão de Museologia;

V – um técnico da Divisão de Difusão;

VI – um técnico da Divisão Administrativa;

VI – um técnico da Biblioteca Amadeu Amaral.

Art. 7º. Disposições gerais

I – a nomeação da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular é uma atribuição do Diretor do Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular;

II – o período de exercício e gestão do corpo técnico nomeado para integrar a Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular é de dois anos, após o qual deverá ser avaliada a sua recondução e/ou renovação de seus integrantes;

III – alterações e substituições do corpo técnico da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular poderão ser realizadas mediante pedido justificado do interessado;

IV - as reuniões desta comissão deverão ser realizadas com um quorum mínimo de dois terços de seus integrantes e registradas em atas;

V – a convocação das reuniões é atribuição exclusiva do coordenador da Comissão Consultiva do Programa Sala do Artista Popular.

ELIZABETH BITTENCOURT PAIVA POUGY

DIRETORA SUBSTITUTA